



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CFD' and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 42/2015

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, adiante designada por Município;

Segundo outorgante: Clube de Comunicação Social de Coimbra, representada por Armando Braga da Cruz, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 803 017, com sede na Rua Figueira da Foz, 132, 3000-182, desta cidade, adiante designada por CCSC.

Terceiro outorgante: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, representada por Cristina Fernandes de Oliveira, na qualidade de Delegada Regional da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva n.º 600 087 020, com sede na Rua General Humberto Delgado 3030-327, desta cidade, adiante designada por DGEstE.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da Informação n.º 121/DDJ/2015, de 15.05.2015 (SGD n.º 32158), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 25/05/2015, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a concessão de apoio material e logístico destinado à organização das "*Jornadas Mendes Silva*", atividade impulsora do desenvolvimento da atividade física e desportiva.
2. As Jornadas Mendes Silva são compostas por 4 eventos distintos, conforme se discrimina:
COLÓQUIO DESPORTO ABRIL (Museu da Água) – 23 de maio
CONVÍVIOS MODALIDADES (Parque Verde) - 23 de maio
ENCONTRO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR 1º CICLO (Parque Verde) - 23 de maio
DIA DO DESPORTO PARA TODOS (Choupal) - 31 de maio



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:

- Disponibilização do Parque Verde do Mondego;
- Limpeza da caixa de areia existente no Parque Verde do Mondego, zona dos Desportos Náuticos;
- Disponibilização e montagem de pequeno palco no Parque Verde e no Choupal;
- Assegurar ponto de luz no Parque Verde do Mondego;
- Mergulhadores e barco da Companhia de Bombeiros Sapadores para segurança;
- Rolo de fita delimitadora para marcação de campos desportivos;
- Disponibilização de arco de meta, kit de jogos tradicionais, mesas, cadeiras, tabelas de basquetebol, balizas de futebol 5/andebol e respetivo transporte;
- Trabalhadores da Divisão de Desporto e Juventude para apoio na dinamização dos eventos, nomeadamente na montagem dos campos de jogos e jogos tradicionais;
- Assegurar até um máximo de 10 refeições para preletores através do protocolo existente com a Universidade de Coimbra;
- Assegurar transporte, de comboio, de um dos preletores de Lisboa para Coimbra e regresso a Lisboa;
- Agendar a conferência de imprensa e contactar os órgãos de comunicação social para o efeito.

Cláusula 3.^a

Obrigações do CCSC

Constituem obrigações do CCSC, designadamente:

- Estabelecer contactos com todos os parceiros, nomeadamente com os clubes, associações desportivas e outras entidades intervenientes no evento;
- Assegurar local para a realização do colóquio;
- Dinamizar e coordenar todas as ações necessárias à concretização do colóquio

Cláusula 4.^a

Obrigações da DGEstE.

Constituem obrigações da DGEstE, designadamente:

- Enquadrar o encontro regional do 1º Ciclo do desporto escolar nas Jornadas Mendes Silva;



CFQ
P

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Assegurar os transportes dos alunos participantes no encontro para o Parque Verde e regresso às escolas;
- Assegurar a alimentação durante o encontro a todos os alunos participantes.
- Seguro desportivo para os participantes no encontro regional.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência até ao final da realização do evento.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

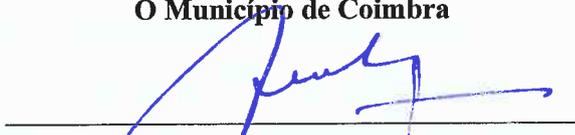
Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

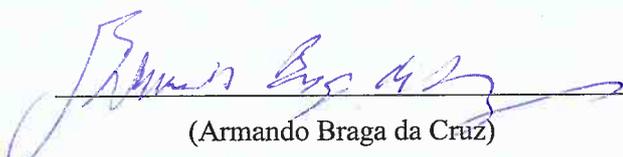
Este Contrato-Programa foi feito em triplicado no dia 15 de maio, de 2015, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

O Clube de Comunicação Social de Coimbra



(Armando Braga da Cruz)

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares



(Cristina Fernandes de Oliveira)